

**ATA DE PREGÃO PRESENCIAL COM FORÇA CONTRATUAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019/SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A Unidade Básica de Saúde e um veículo PICK-UP cabine dupla 4x4 (diesel), para o município de Morro Cabeça no Tempo-Piauí.**

**PREGOEIRO:** Carina Alves de Figueiredo

**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 26/09/2019

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26/09/2019

**O MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA DO TEMPO-PI**, pessoa jurídica de Direito Público, com a sede na Av. Principal, s/n, centro, CEP 64.968-000, Morro Cabeça no Tempo-PI, representada pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da sua representante legal, Neide Batista de Figueiredo no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, para PREGÃO PRESENCIAL, nº 015/2019, publicada no dia 14/09/2019 na edição do diário dos municípios de nº MMMCML, processo administrativo nº 050/2019, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) **São Marços Distribuidora Medicamentos distribuidora de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos** nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

2. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A Unidade Básica de Saúde e um veículo PICK-UP cabine dupla 4x4 (diesel), para o município de Morro Cabeça no Tempo-Piauí.**

**3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa São Marços Distribuidora Medicamentos distribuidora de Medicamentos, Equipamentos, Materiais Hospitalares e Odontológicos.



**LOTE 1: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE**

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01	R\$ 63.850,00	R\$ 63.850,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 63.850,00</b>

VALOR TOTAL DO LOTE 1; R\$ 63.850,00 (SESSENTA E TRES MIL E OTOCIENTOS E CINQUENTA CENTAVOS).

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: Empresa SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.

**LOTE 2 :AQUISIÇÃO DE VEICULOS**

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QNT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Veiculo Fiat Toro LT automática 19/20 branca , diesel pick-up cabine dupla 4x4 (diesel) .	01	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 125.000,00</b>

**VALIDADE DA ATA**

3.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
  - 4.9.2. a pedido do fornecedor.

## 5. CONDIÇÕES GERAIS

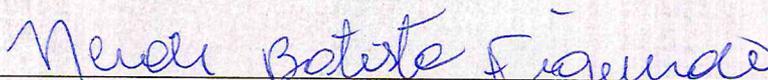
- 5.1. As condições gerais da prestação dos serviços, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes



que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos e participantes envolvidos.

Morro Cabeça no Tempo-PI, 26 de NOVEMBRO de 2019



---

**NEIDE BATISTA DE FIGUEIREDO**  
**SECEATARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

---

**SANTA CLARA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA.**  
**CONTRATADO**

Visto:

**Antônio Carlos Batista de Figueredo**  
Prefeito de Morro Cabeça no Tempo-PI